

000022

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

## 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A empresa deverá enviar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal logo após a sua emissão para o e-mail do Setor de Compras: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

000023

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5.5. DA LIQUIDAÇÃO

5.5.1. Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.5.1.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

## 5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

5.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.6.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.6.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.6.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

000024

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

000025

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000026

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000027

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

000028

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

000029

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



16.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.3 - "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



000030

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Ao agente de contratação  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. \*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail:  
Telefone: ( )
- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Dispensa Eletrônica n.º N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000031

---

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

*[Handwritten signature]*

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

30/10/2024 16:42:29

Pedido de Cotação Eletrônica



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90033/2024	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	75828418000190-1-000110/2024	Sim

Percentual de enquadramento da instituição  
10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R\$)
4	0,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



000033

Prefeitura Municipal  
**Nova Fátima**  
Paraná

## Comprovante de Publicação

**Link da publicação:** [Clique aqui](#)

**Código da publicação:** 1449

**Data da emissão do comprovante:** 30/10/2024 16:48:04

**Modalidade:** Dispensa Eletrônica

**Nº da Licitação/Ano:** 33/2024

**Nº do Processo:** 97

**Situação:** Ativo

**Data de Cadastro/Horário:** 30/10/2024 08:30:00

**Data de Acolhimento/Horário:** 30/10/2024 08:30:00

**Data de Abertura/Horário:** 04/11/2024 08:30:00

**Data da Disputa/Horário:** 04/11/2024 08:30:00

**Valor estimado:** Não definido

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Resumo:**

Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

## Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
30/10/2024 00:00:00	Aviso de Dispensa Eletrônica DL nº 033-2024 - A...	<a href="#">Baixar</a>

000034



*Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná*

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

**OPERAÇÃO:** locação.

**OBJETO:** “caminhões trucados caçamba”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

**Considerações**

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

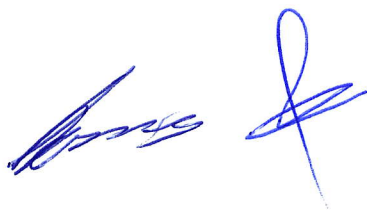
Assim, o agente de contratação promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

Desta forma, verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal e nos termos da Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II, pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 30 de outubro de 2024.

  
**Cenilto Carlos da Silva**  
**OAB/PR – nº 27.287**





000035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

DISPENSA 90033/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR  
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.  
Entrega de propostas: De 30/10/2024 às 16:42 até 04/11/2024 às 08:29  
Abertura da sessão pública: Dia 04/11/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2024 às 14:37:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	04/11/2024 às 14:37:33	Boa tarde, licitantes.
Sistema	04/11/2024 às 14:37:49	Iniciaremos agora o julgamento de propostas e análise de documentação de habilitação.
Sistema	05/11/2024 às 08:23:27	Bom dia. Iniciaremos em breve as considerações finais
Sistema	05/11/2024 às 08:26:54	Após análise da proposta, verificamos que o valor está muito acima do valor praticado por esta prefeitura, que eventualmente precisa destes serviços.
Sistema	05/11/2024 às 08:27:14	O valores das diárias não ultrapassam os R\$ 700,00.
Sistema	05/11/2024 às 08:34:59	Gostaria de negociar com a empresa a diária no valor de R\$ 800,00
Sistema	05/11/2024 às 09:04:09	Obrigada pelo retorno. Ainda assim o valor está acima dos orçamentos estimados por este município.
Sistema	05/11/2024 às 09:05:42	Em razão do interesse público e ao princípio da economicidade, este processo será fracassado.

**Eventos da compra**

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
04/11/2024 às 14:37:21	Início da etapa de julgamento de propostas

05/11/2024 09:07

1 de 7

**Item 1 - Locação de veículos - leves / pesados****000036**

Locação de veículos - leves / pesados

Quantidade:	10	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.476.\*\*\*.2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.659.904/0001-27 - PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.200,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R\$ 3.150,0000			

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/11/2024 14:30:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	04/11/2024 14:38:19	Sr. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 04/11/2024. Justificativa: Documentação de habilitação e proposta ajustada.
pelo participante 52.659.904/0001-27	04/11/2024 16:11:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:28 de 04/11/2024. 10 anexos foram enviados pelo fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:35:20	Sr. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Média de mercado.
pelo participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:48:40	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, tendo informado R\$ 3.150,0000.
pelo participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:49:10	Bom dia, Srs(a), nosso valor é de R\$ 3.150,00 a diária, pois devido a distância e despesas com motoristas, fica inviável para nós o valor sugerido.



**Eventos do Item 1**

000037

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 14:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
04/11/2024 14:30:05	Item encerrado para lances.
04/11/2024 14:38:19	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 16:40:00. Motivo: Documentação de habilitação e proposta ajustada.
04/11/2024 16:11:28	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 finalizou o envio de anexo.
05/11/2024 08:35:20	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 convocado para negociação de valor.
05/11/2024 08:48:40	Negociação encerrada. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 informou R\$ 3.150,0000.
05/11/2024 09:06:34	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.200,0000, valor negociado: R\$ 3.150,0000. Motivo: Proposta com valor acima do valor de mercado. .
05/11/2024 09:06:34	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/11/2024 09:07:50	Item homologado.

**Item 2 - Locação de veículos - leves / pesados**

Locação de veículos - leves / pesados

Quantidade:	10	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

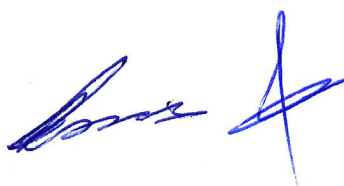
Fracassado por CPF \*\*\*.476.\*\*\*-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER

**Propostas do Item 2**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.659.904/0001-27 - PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.200,0000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 2**

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.





000038

**Mensagens do chat do Item 2**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/11/2024 14:30:05	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:35:30	Sr. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Média de mercado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 09:06:41	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27. Motivo: Proposta desclassificada.

**Eventos do Item 2**

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 14:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
04/11/2024 14:30:05	Item encerrado para lances.
05/11/2024 08:35:30	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 convocado para negociação de valor.
05/11/2024 09:06:41	Convocação de negociação de valor do fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 encerrada automaticamente.
05/11/2024 09:06:41	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.200,0000. Motivo: Proposta com valor acima do valor de mercado. .
05/11/2024 09:06:41	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/11/2024 09:07:50	Item homologado.



**Item 3 - Locação de veículos - leves / pesados****000039**

Locação de veículos - leves / pesados

Quantidade:	10	Valor estimado:	Não informado
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		

Fracassado por CPF \*\*\*.476.\*\*\*2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER

**Propostas do Item 3**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.659.904/0001-27 - PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.200,0000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 3**

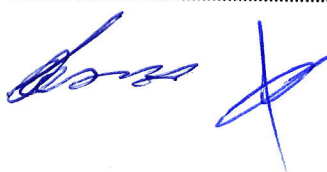
Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

**Mensagens do chat do Item 3**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/11/2024 14:30:05	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:35:39	Sr. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Média de mercado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 09:06:46	O item 3 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27. Motivo: Proposta desclassificada.

**Eventos do Item 3**

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 14:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
04/11/2024 14:30:05	Item encerrado para lances.
05/11/2024 08:35:39	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 convocado para negociação de valor.
05/11/2024 09:06:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 encerrada automaticamente.
05/11/2024 09:06:46	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.200,0000. Motivo: Proposta com valor acima do valor de



Data/Hora Descrição

000040

mercado. .

05/11/2024 09:06:46	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/11/2024 09:07:50	Item homologado.

**Item 4 - Locação de veículos - leves / pesados**

Locação de veículos - leves / pesados

Quantidade: 10 Valor estimado: Não informado  
 Unidade de fornecimento: UN Situação: Fracassado e Homologado  
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100

Fracassado por CPF \*\*\*.476.\*\*\*-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER

**Propostas do Item 4**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.659.904/0001-27 - PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 3.200,0000	Proposta desclassificada

**Lances do Item 4**

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

**Mensagens do chat do Item 4**

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/11/2024 14:30:05	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 08:35:54	Sr. Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Média de mercado.
Sistema para o participante 52.659.904/0001-27	05/11/2024 09:06:52	O item 4 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27. Motivo: Proposta desclassificada.

**Eventos do Item 4**

Data/Hora Descrição

05/11/2024 09:07

000041

Data/Hora	Descrição
04/11/2024 14:30:05	Item com etapa aberta encerrada.
04/11/2024 14:30:05	Item encerrado para lances.
05/11/2024 08:35:54	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 convocado para negociação de valor.
05/11/2024 09:06:52	Convocação de negociação de valor do fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 encerrada automaticamente.
05/11/2024 09:06:52	Fornecedor PST - LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 52.659.904/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.200,0000. Motivo: Proposta com valor acima do valor de mercado. .
05/11/2024 09:06:52	Item fracassado no julgamento / habilitação.
05/11/2024 09:07:50	Item homologado.

000042

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 05 de novembro de 2024.

Do: Gabinete do Prefeito  
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 033/2024, de Contratação de empresa especializada para locação de caminhões trucados caçamba, incluindo motorista e combustível, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, procedeu como “fracassada”, uma vez que a única proposta cadastrada estava com o valor acima do máximo do valor de dispensa e acima do valor de mercado, que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

